



PORTARIA Nº 3.461/2024

Institui e nomeia **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024** do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços públicos exercidos no âmbito da Administração Municipal não podem sofrer interrupções no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais, necessitando de profissionais para a continuidade dos serviços ofertados pela municipalidade;

CONSIDERANDO que no Concurso Público – Edital 001/2023 a lista de candidatos classificados em cadastro de reserva para alguns cargos se encerrou, bem como que em outros cargos já está chegando ao fim;

CONSIDERANDO que o presente processo seletivo simplificado tem por objetivo ofertar vagas a título precário, em forma de cadastro de reserva, em casos de excepcional necessidade, nos termos da Lei Municipal nº 268/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, pelos motivos acima expostos, há a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para garantir a continuidade nos atendimentos dos serviços desta Prefeitura Municipal no ano corrente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024** do Município de Vila Pavão/ES.

Art. 2º Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- I – Presidente:** Cezar Augusto Pimentel Fraga Filho
- II – Secretária:** Sheila Ferreira Leal Espindola
- III – Membro:** Clecia Buge
- IV – Membro:** Welber Alberti Machado
- V – Membro:** Edio Kloss
- VI – Membro:** Bianca Dias Partelli

Parágrafo Único – A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, compete:

- I** – auxiliar na elaboração do edital de convocação;
- II** – fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- III** – divulgar o número de vagas do município;
- IV** – realizar todo processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos do Edital;
- V** – elaborar quadro demonstrativo de vagas envolvidas no processo, contendo informações quanto à vaga, disciplina ofertada, série e carga horária.

Art. 4º As decisões da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do Município de Vila Pavão/ES, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do Município de Vila Pavão/ES, poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 004/2024 do Município de Vila Pavão/ES conduzir as reuniões.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do Município de Vila Pavão/ES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



I – Coordenar a análise do formulário de inscrição apresentada pelos candidatos;

II – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

III – Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 8º O prazo de duração do contrato proveniente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do Município de Vila Pavão/ES será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: